



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	09/09/2025 14:30		24.630.491-2
Interessado 1:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	EXTERNO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



APEROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA/PR
CNPJ: 04.674.247/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088953476
Rua Carlos Gomes nº 475 – Centro – CEP: 87.540-000
PÉROLA - PARANÁ



OFÍCIO Nº 25/2025 – APEROLEITE

Pérola/PR, 5 de setembro de 2025.

AO SR. SANTIN ROVEDA

Diretor-Presidente do DETRAN-PR
Curitiba – Paraná

Assunto: Proposta de Locação/Cessão de Espaço no Evento “III Pérola Mais Leite”

Prezado Senhor,

A Associação dos Produtores de Leite de Pérola – APEROLEITE, por meio de seu presidente, Sr. Nivaldo Laveia, vem respeitosamente apresentar proposta de locação/cessão de espaço ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, durante a realização da terceira edição do evento *Pérola Mais Leite*, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, em Pérola/PR.

O evento tem como objetivo promover o fortalecimento da cadeia leiteira regional, reunindo produtores, técnicos, instituições públicas e privadas, além da comunidade em geral. Em vista da relevância das ações educativas e institucionais desenvolvidas pelo DETRAN-PR, entendemos que sua participação agregará valor à programação e ao público presente.

Dessa forma, oferecemos ao DETRAN-PR um espaço de 5x5 metros, com infraestrutura adequada para montagem de estande, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), válido para todo o período do evento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e esperamos contar com a presença do DETRAN-PR nesta importante iniciativa para o desenvolvimento regional.

Atenciosamente,



Nivaldo Laveia
Presidente – APEROLEITE



ePROTOCOLO



Documento: **OficioDetran1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Nivaldo Aparecido Ferreira Laveia** em 05/09/2025 17:41.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f7366bf3e4877a7ab01e4fca8aa85e9c.

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação dos Produtores de Leite de Pérola – APEROLEITE, por meio do qual apresenta proposta para participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, durante a realização da terceira edição do evento “Pérola Mais Leite”, programado para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR

A solicitação objetiva oportunizar a participação institucional desta Autarquia em atividade de caráter regional, que congrega produtores, técnicos, instituições públicas e privadas, além da comunidade em geral, constituindo-se em ambiente adequado para a difusão de ações educativas e de conscientização no âmbito da segurança no trânsito.

Diante da relevância da demanda e visando assegurar a devida análise administrativa, encaminhe-se o presente processo à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI), para que proceda à competente instrução processual, observando os aspectos técnicos, orçamentários e legais necessários ao regular prosseguimento do feito, a fim de possibilitar a participação na feira.

Atenciosamente,

Santin Roveda

Diretor-Presidente – DETRAN/PR



ePROCOLO



Documento: **DespachoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 10/09/2025 11:06 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
587ffeed2878a341c87ce4b44c7641a9.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTÓCOLO: 24.630.491-2

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento “Pérola Mais Leite”

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento “Pérola Mais Leite”, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR.

O evento, de caráter regional, congrega produtores rurais, técnicos, instituições públicas e privadas, além da comunidade local e visitantes, com foco no fortalecimento da cadeia leiteira e no desenvolvimento socioeconômico da região. Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 5x5 metros, estrutura considerada suficiente para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

O evento configura-se como oportunidade singular para alcançar um público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, em um ambiente propício para campanhas educativas. A presença do DETRAN/PR no local permitirá a realização de ações interativas, como demonstrações, dinâmicas e orientações sobre temas cruciais, com especial enfoque na prevenção do consumo abusivo de álcool associado à direção, estimulando práticas seguras como o uso do “motorista da rodada” e o transporte alternativo.

A atuação institucional no evento também atende à função educativa da Autarquia e à sua atribuição de promover projetos e programas de segurança no trânsito. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos

administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o

cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Rafael Henrique Peguim Souza

Assessoria DAF



ePROTOCOLO



Documento: **DFD_Perola.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 09/09/2025 15:46 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
67650b1243326f35652d452cd6bebf10.

DESPACHO N.º 400/2025 – DAFI

I – Considerando os elementos técnicos apresentados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que fundamentam a participação desta Autarquia no “Pérola Mais Leite”, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR, em que se encontra descrita a respectiva necessidade e pertinência institucional;

II – Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;

III – **APROVO** o Documento de Formalização de Demanda constante no Protocolo nº 24.630.491-2, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoDFD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 09/09/2025 16:29 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fe2fba86aae2b954b8b695b2c134453.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 24.630.491-2

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento intitulado “Pérola Mais Leite”.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento “Pérola Mais Leite”, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR na feira, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento denominado Perola mais Leite, no Município de Pérola- PR, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico com metragem mínima de 10x10 metros, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do decreto estadual n.º 2485/2019, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender a necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será montado preponderantemente à base de lona, com metragem de 5x5 metros, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizada pesquisa no âmbito estadual, foram identificados outros eventos, no período em questão, que pudessem servir como parâmetro equivalente para a aplicação e presença institucional do DETRAN/PR mediante campanhas de conscientização e fomento das apolíticas de trânsito e de redução de mortes no trânsito anteriormente mencionadas.

Em especial, colaciona-se eventos que o Detran participou recentemente, durante o mesmo intervalo, abarcassem público tão amplo e diversificado em ambiente que propicie interação direta com situações potencialmente relacionadas ao consumo de bebidas alcoólicas, o que reforça a oportunidade estratégica para a execução das ações educativas voltadas à prevenção de acidentes e preservação de vidas.

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre recuperação de áreas degradadas – XV SINRAD - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00

- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00
- Expo Porto Rico - 14 e 17 de agosto de 2025 - Locação de tenda 10x10 – R\$30.000,00
- XIV FRUTFEST Carlópolis - 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2025 - Locação de tenda 10x10 – R\$10.000,0

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR no evento reveste-se de condições singulares e alta pertinência, configurando-se como a alternativa mais adequada e viável para concretizar e potencializar a atuação institucional da Autarquia, garantindo a presença pública efetiva e o fortalecimento das políticas de segurança viária no Estado do Paraná.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor tabelado para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

O referido valor está padronizado pela organização do evento e é aplicado igualmente aos demais interessados em participar da exposição, no que se refere à cessão de espaços físicos com a mesma metragem e modelo de estande proposto (tenda), não havendo, portanto, possibilidade de variação ou negociação de preços, o que assegura a isonomia entre os participantes.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da feira detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feira, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 10x10 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao

público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

A feira contará com diversas atrações, como shows musicais, rodeio, praça de alimentação e parque de diversões, fatores que contribuem para a alta circulação de visitantes e para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Perola / PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação

da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade para aqueles lotados nas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) localizadas em municípios próximos à sede do evento.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/Contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				



ePROTOCOLO



Documento: **ETPPerola.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 09/09/2025 23:18 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b8a9794fda0037ab2ad1d1f725f1722.

DESPACHO

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, visando a participação da Autarquia no “Pérola Mais Leite”.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, APROVO o ETP constante no protocolo n.º 24.630.491-2
- III. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/09/2025 22:05 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f9a2d839c5a018e6689dce376438feb.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

À Sua Senhoria

Sr. Santin Roveda

Diretor Presidente do DETRAN-PR

Assunto: Declaração de Exclusividade – III Pérola Mais Leite

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, vem por meio desta atestar a autenticidade e exclusividade do evento III Pérola Mais Leite, promovido pela Aperoleite – Associação dos Produtores de Leite de Pérola.

O referido evento será realizado de 10 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025 no município de Pérola – PR, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva do leite, promovendo a integração entre produtores, técnicos, instituições e autoridades ligadas ao setor agropecuário.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Esperança Nova reconhece oficialmente que o III Pérola Mais Leite é um evento exclusivo da Aperoleite, contando com o apoio institucional desta, em virtude de sua relevância para o desenvolvimento agropecuário regional e estadual.

Atenciosamente,

Esperança Nova/PR, 05 de setembro de 2025.

**EVERTON
BARBIERI:0**

***.791.598-**

Assinado digitalmente por EVERTON
BARBIERI:006370160000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=EVERTON
BARBIERI:006370160000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.09 09:35:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Everton Barbieri
Prefeito de Esperança Nova



ePROTOCOLO



Documento: **CartadeExclusividade11.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Barbieri** em 09/09/2025 09:35.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b281185cd304ad06ffa2f7a29e5abfb1.



APEROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA/PR
CNPJ: 04.674.247/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088953476
Rua Carlos Gomes nº 475 – Centro – CEP: 87.540-000
PÉROLA - PARANÁ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo qualificadas resolvem firmar o presente contrato de locação de espaço para participação em evento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

LOCADOR: APEROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.674.247/0001-44, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 475, Centro, Pérola – PR, neste ato representada por seu presidente Nivaldo Laveia, CPF nº .

LOCATÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0003-33, com agência situada na Av. Pérola Byington, nº 531, Pérola – PR, neste ato representada por seu representante legal José Eduardo Carvalho Guilherme, CPF nº .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um espaço físico de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de profundidade, totalizando 25m², no local de realização do evento III Pérola Mais Leite, organizado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O espaço será disponibilizado durante todo o período do evento, a realizar-se entre os dias 10/09/2025 a 14/09/2025, no município de Pérola – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo uso do espaço descrito na cláusula segunda, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, até a data de 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- disponibilizar o espaço contratado nas condições adequadas de uso;
- garantir ao LOCATÁRIO o pleno direito de uso do espaço durante o evento;
- fornecer acesso à energia elétrica e demais condições básicas de funcionamento do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:



APEROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA/PR
CNPJ: 04.674.247/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088953476
Rua Carlos Gomes nº 475 – Centro – CEP: 87.540-000
PÉROLA - PARANÁ



- a) utilizar o espaço locado exclusivamente para fins de divulgação institucional e comercial durante o evento;
- b) manter a ordem e cumprir as normas do evento e da legislação vigente;
- c) responder por quaisquer danos causados ao espaço ou à estrutura do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, sem ônus para a parte notificante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

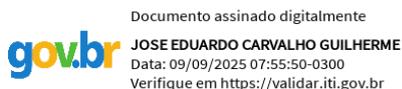
Fica eleito o foro da comarca de Pérola – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pérola/ PR, 05 de setembro de 2025



Nivaldo Laveia
Presidente – APEROLEITE
CPF:
(LOCADOR)



José Eduardo Carvalho Guilherme
Representante Legal – SICREDI
CPF:
(LOCATÁRIO)

Testemunhas:

1. Rony Eduardo Souza Terra CPF:
2. João Guilherme Preto Souza CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato_Sicredi_assinado12.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Nivaldo Aparecido Ferreira Laveia** em 09/09/2025 09:57.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9237b84f4ffb733d62fc54e743d7c415.

DESPACHO N.º 414/2025 – DAFI

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação dos Produtores de Leite de Pérola – APEROLEITE, por meio do qual apresenta proposta de locação/cessão de espaço ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, durante a realização da terceira edição do evento “Pérola Mais Leite”, programado para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR

Em atenção ao contido no presente protocolo, encaminho o feito ao Departamento Executivo de Finanças - DEFI, para informação acerca da disponibilidade orçamentária, no valor mensal de R\$ 10.000,0 (dez mil reais).

Após, pugna-se pela restituição do feito a esta Diretoria para as providências subsequentes.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **414Disponibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 09/09/2025 16:29 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83442fbaa6b97c408b4ea856c9a6ac0f.

INFORMAÇÃO: Nº321– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.630.491-2

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Quadro de custos”, despesa continuada, conforme mem. Quadro de custos-fls 04

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 10.00,00
2026	
2027	

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Manoela Tavares
Divisão de Controle e Despesa – DCD

Gizelle Niespodzinska
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI



ePROTOCOLO



Documento: **321INF..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 09/09/2025 17:16 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 10/09/2025 16:01 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 09/09/2025 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c962130a96d74898ea6d1e61c934ac44.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.630.491-2

A despesa tem por objeto a Quadro de custos, conforme Mem. Quadro de custos -fls 04.

A medida, nos termos da Informação n.º320 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39.10– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 – Outras Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 10.000,00
2026	
2027	

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.



d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 320 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **321DAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/09/2025 21:46 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 09/09/2025 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a00a5629674e29254d216c436bdbb15c.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.630.491-2 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro



ePROTOCOLO



Documento: **321D.D.F..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/09/2025 10:15 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 09/09/2025 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0522b2020439ddb675fa9dfd5edd0e0.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
133000								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37	
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37	
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43	
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	93.719.534,61	44.519.517,39	93.719.534,61	44.519.517,39	83.656.661,62	82.380.584,83	
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.551.662,00	0,00	0,00	114.551.662,00	0,00	71.663.864,87	42.887.797,13	71.663.864,87	42.887.797,13	69.372.701,52	68.109.480,62	
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.959.813,08	40.186,92	2.959.813,08	40.186,92	2.209.884,60	2.209.884,60	
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.978.414,00	0,00	0,00	1.978.414,00	0,00	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	1.025.612,15	
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	51.709,13	
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	468.091,00	0,00	0,00	468.091,00	0,00	427.713,54	40.377,46	427.713,54	40.377,46	427.713,54	427.713,54	
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	840.000,00	160.000,00	840.000,00	160.000,00	682.966,45	670.110,56	
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	9.886.074,23	9.886.074,23	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	366.569.911,89	37.261.238,00	0,00	404.902.935,00	-1.071.785,11	349.550.651,15	17.019.260,74	349.550.651,15	17.019.260,74	283.413.875,67	280.778.281,60	
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	12.391,82	17.607,18	12.391,82	17.607,18	12.391,82	12.391,82	
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	3.177.878,31	
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00	
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	3.858.245,00	0,00	0,00	3.858.245,00	0,00	3.179.111,22	679.133,78	3.179.111,22	679.133,78	1.956.622,81	1.882.846,31	
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	0,00	0,00	
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	40.703,00	40.703,00	
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	800.092,88	800.092,88	
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	1.961.239,70	607.561,30	1.961.239,70	607.561,30	1.472.605,90	1.469.667,32	
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	58.571.119,00	0,00	0,00	58.571.119,00	0,00	55.705.280,46	2.865.838,54	55.705.280,46	2.865.838,54	26.181.973,23	25.369.668,42	
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	182.029.531,05	0,00	0,00	182.991.943,00	-962.411,95	181.978.727,83	50.803,22	181.978.727,83	50.803,22	169.730.876,74	169.441.001,58	
			703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	903.531,00	19.474.496,00	0,00	20.378.027,00	0,00	903.531,00	0,00	903.531,00	0,00	0,00	
			752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	939.418,41	939.418,41
			752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.005.290,64	3.663.328,36	11.005.290,64	3.663.328,36	2.156.387,44	877.210,70
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	52.885.623,00	0,00	0,00	52.885.623,00	0,00	52.885.622,51	0,49	52.885.622,51	0,49	49.247.548,85	49.221.209,22	
			703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	27.413.987,00	11.458.037,00	0,00	38.872.024,00	0,00	27.140.008,38	273.978,62	27.140.008,38	273.978,62	18.722.406,69	18.722.406,69
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	6.889.717,83	
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.046.483,18	895.300,53	
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	340.934,32	240.326,68	340.934,32	240.326,68	340.934,32	340.934,32	
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	696.642,84	0,00	0,00	700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	609.180,21	609.180,21	
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	2.386,05	
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	86.268,00	86.268,00	
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	0,00	
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	0,00	
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
9210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94	
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94	
339047	1	501	000101	0000	0	4100														



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 04.674.247/0001-44

Data de Abertura: 31/08/2001

Código da Entidade: 2152478

Nome da Entidade: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE

Sigla: APEROLEITE

Logradouro: RUA GURUCAIA

Nº: 437

Complemento:

Bairro: PARQUE DO BOSQUE

Município: PÉROLA

UF: PR

CEP: 87.540-000

Telefone (1): 44 36361236

Ramal

:

Telefone (2): 44 984193503

Ramal

:

Email: ESCLEX10@GMAIL.COM

Site:

Validado na Receita Federal: 25/09/2023 16:43

Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)
)

Situação: Desatualizado

Data da alteração do cadastro: 25/09/2023

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOSÉ ROBERTO AGOSTINIS	Presidente	15/02/2023	15/02/2025

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
DANILO UBIRATAN LACERDA	Técnico em Contabilidade	15/02/2023	15/02/2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037748745-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.674.247/0001-44**

Nome: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.674.247/0001-44

Certidão nº: 53117957/2025

Expedição: 09/09/2025, às 17:52:24

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.674.247/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.674.247/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PE
Endereço: - RUA GURUCAIA 437 - / - / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090701255577957665

Informação obtida em 09/09/2025 17:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2182/2025

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES D LEITE DE PEROLA - APER
Endereço.....: 475
Cidade/UF.....: Pérola PR
Numero CPF/CNPJ....: 04.674.247/0001-44

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)
Requerente.....: aperoleite

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 09/09/2025 .

Autenticidade da certidão: 220215567220215

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE
CNPJ: 04.674.247/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:12 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **ABB9.FEBB.C807.99DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA



Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 04.674.247/0001-44 -
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA -
APEROLEITE

Situação Cadastro: Vencido desde 28/08/2024

Data: 09/09/2025 18:44

[Voltar](#)

Estou Inscrito?

15/03/2021

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [Consultar valores das pendências no CADIN](#).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº __/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento “Pérola Mais Leite”, programado para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação no Evento no evento “Pérola Mais Leite” no Município de Pérola/PR:

- Local: Município de Pérola-PR
- Data 03/09/2025 a 07/09/2025
- Espaço exclusivo no evento de 5m x 5m
- Tenda em lona com demais acessórios e estruturas complementares para atendimento da demanda.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação no Antonina Blues Festival a ser realizado nos dias 10 e 14 de setembro de 2025, na cidade de Pérola/PR, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.a

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;

- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a feira é realizada diretamente pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES D LEITE DE PEROLA - APER, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação de espaço 5m x 5m com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas.

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre recuperação de áreas degradadas – xv sinrad - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00
- Expo Porto Rico - 14 e 17 de agosto de 2025 - Locação de tenda 10x10 – R\$30.000,00
- XIV FRUTFEST Carlópolis - 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2025 - Locação de tenda 10x10 – R\$10.000,0

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito eleito em outubro/2024, com posse em 01/01/2025;

10.1.2 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.3 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.4 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.6 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.7 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.8 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

10.1.9 Declaração unificada

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330
Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN
Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis
Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos: 501.000250

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **Termodeinexibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 09/09/2025 23:18 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 18:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13175da2edd0c11689d3ed99040d421f.

DESPACHO

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no “Pérola Mais Leite”.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.630.491-2

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/09/2025 22:01 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 18:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c220b942ada4b25d1d38cb3619e4a14d.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para prestação de contas do ano 2024, e alteração da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE, realizada no dia 27/03/2025

Aos vinte e sete dias do mes de março de 2025, as 19:00 (desenove) horas, na Rua Carlos Gomes nº 475, Lote 725 - A-1, Centro, Municipio e Comarca de Perola, Estado do Parana, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria para discusao e escolha de nova diretoria, que rege-se de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2027, e prestação de contas do ano anterior desta entidade, cita **Associação dos Produtores de Leite de perola: Aperoleite** entidade de defesa de direitos sociais, devidamente estabelecida no Municipio e Comarca de Perola, Estado do Parana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas CNPJ sob o nº 04.674.247/0001-44, assumiu a presidencia dos trabalhos, o presidente da mesma o Sr. **JOSE ROBERTO AGOSTINIS**, brasileiro, maior, casado, militar da reserva, portador da Cedula de Identidade Civil RG sob o nº [***.581-*] SSP/PR, e do CPF sob onº [***.685.709-**], convidando a mim **LUCIANO CAETANO DA SILVA**, para secretariar a reuniao o que imediato aceitei, o Senhor presidente agradeceu a presenca de todos, tendo quorum suficiente para realização da mesma, declarou aberta a assembleia geral extraordinaria.

A pedido do Sr. Presidente, li a ordem do dia para fora convocada esta assembleia geral e tem o seguinte teor:

- a) Nova diretoria da Associação;
- b) Prestacao de contas do ano anterior

Apos lido a ordem do dia, retornei a palavra ao Presidente: do conselho sr Ageu Dias Pineli, que tomou ciencia das contas prestadas, o qual apresenta ao conselho fiscal desta Associação.

Colocado em votacao, foram aprovadas por unanimidade as alteracoes, de diretoria

E feito pelo secretario Luciano Caetano da Silva a explanação das contas junto com diretor tesoureiro, Fabricio Costa Rodrigues, ao presidente do conselho fiscal.

Sem mais a tratar, o Sr. Presidente considerou encerrada e suspendeu a sessão pelo tempo necessario para a lavratura desta ata, o que fiz como secretario, apos reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim secretariada e pelos demais presentes.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like João Paulo, André, João Roberto Agostinis, Luciano Caetano da Silva, etc.]

NOVA DIRETORIA

PRESIDENTE: NIVALDO APARECIDO FERREIRA LAVEIA *Nivaldo F. Laveia*
VICE PRESIDENTE: JOSE MILTON DA SILVA RAMOS *Jose Milton da Silva Ramos*
TESOUREIRO: FABRICIO RODRIGUES *Fabricio R. Costa Rodrigues*
SECRETARIO: LUCIANO CAETANO DA SILVA *Luciano*

CONSELHO

PRESIDENTE: JOSE ROBERTO AGOSTINIS *Jose Roberto Agostinis*
MEMBROS: RICARDO SEVERINO DE MELO *Ricardo S. de Melo*
ALINE SEBASTIAO PAULO ANIBAL *Aline Sebastiao*
FERNANDO PIRON *Fernando Freitas Piron*
HAROLDO VITOR *Haroldo Vitor*
IVANILDO ROCHA *Ivanildo Rocha de Melo*
MARCELO CARVALHO *Marcelo Carvalho*
AGEU PINELI *Ageu Dias Pineli*
LEANDRO BAZANA *Leandro Bazana*
ROBERTO ZANON *Roberto Zanon*

Rodrigo Caliani
Rodrigo Caliani
CPF ***762.849**
OAB/PR 34.414

Eduardo Bago

Magda Manzoj

*Felipe
marcio
João
Paulo*

*Progen
Ana Paula Le Teiro
Silvane Trochete*

*Vergil
Roberto H. Vieira*

Renaldo

*Edgar de Aguiar
Nildo de Aguiar*

*João
Jairo*

Dias e Costa

*João Paulo
Antônio*

*André
Rosângela
Fern*

*Adilson
Nilcine Carbone
Antonio*

*Patrícia
Patrícia Lima
Jesumir L. de Andrade*

Ronaldo



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Cidade e Comarca de Pêrola - PR	<input type="checkbox"/> Registrado	N.º <u>J31</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Averbado	Livro <u>A2</u>
Pêrola-PR. <u>08 / 04 / 2025</u> <u>Allo</u>		
Alexandre de Oliveira Freire Filho Agente Delegado		

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Cidade e Comarca de Pêrola - PR. Alexandre de Oliveira Freire Filho Agente Delegado <u>A</u>

Rodrigo Calaisi
CPF
04819 3414

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



Pelo presente instrumento particular de Consolidação e Alteração do Estatuto Social e na melhor forma de direitos, a associação denominada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA - APEROLEITE**, com sede e domicílio Rua Carlos Gomes nº 475, Centro Cep: 87.540-0000, fone (44)3636-1187 centro, município e comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP: 87540-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 04.674.247/0001-44, com **ESTATUTO SOCIAL**, Registrado no Cartório do Registro Civil, das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, **sob nº-131, do Livro "A-2", em data 31 de Agosto de 2001, RESOLVE assim ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Estatuto Social e demais alterações, ADEQUANDO-SE à Lei nº-10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

ARTIGO PRIMEIRO: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO; Fica alterado o **ARTIGO 2º** - A APEROLEITE tem sua sede na Rua Carlos Gomes nº 475, Lote 725 - A - 1, Centro Cep: 87.540-0000 - Pérola PR, fone - (44)98419-3503.

ARTIGO SEGUNDO: DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO; Fica alterado o **ARTIGO 6º** - A finalidade essencial da APEROLEITE é contribuir para o desenvolvimento da economia leiteira de Pérola e municípios circunvizinhos.

PARÁGRAFO 1º - A APEROLEITE tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Promover a organização mercadológica dos insumos e de produção de seus associados.
- b) Promover a organização de transporte, beneficiamento, armazenamento, embalagem e classificação da produção de seus associados.
- c) Realizar convênio com entidades prestadoras de assistência técnica; e
- d) Informar aos seus associados, a situação atualizada do mercado, tanto à nível nacional, quanto à nível internacional.
- e) Servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção.
- f) comercializar diretamente, ou seja, comprar e vender insumos agrícolas, e o leite in natura produzido pelos associados, para o desenvolvimento das atividades inclusive artigos de uso doméstico e pessoal.
- g) comercializar junto aos seus associados e a terceiros, ou seja, comprar e vender no atacado e no varejo medicamentos drogas de uso veterinário, no varejo máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, e ferragens e ferramentas.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca de Pérola - PR
Alexandre de Oliveira Freire Filho
Agente Delegado

Luiz Nivaldo
marcelo

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



ARTIGO TERCEIRO: Permanecem inalterados todos os demais artigos vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Às Vistas das modificações ora ajustadas, com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, a associação, representada por seu Presidente infra-assinado, **RESOLVE**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Estatuto Social, como **ASSOCIAÇÃO**, adequando-se às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de associação, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA — APEROLEITE

E S T A T U T O

TÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO - REGIME JURÍDICO - SEDE - DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação do Produtores de leite de Pérola, doravante designada (APEROLEITE), fundada em 14/02/2001, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem por finalidade a representação dos produtores de leite Associados.

ARTIGO 2º - A APEROLEITE tem sua sede na Rua Carlos Gomes nº 475, Lote 725 - A - 1, Centro Cep: 87.540-0000 - Pérola PR, fone - (44)98419-3503.

ARTIGO 3º - Entende-se como produtor de leite aquele que está em plena atividade.

ARTIGO 4º - Para efeito de voto, considerar-se-á um voto por Associado.

ARTIGO 5º - O prazo de duração da APEROLEITE é indeterminado.

TÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 6º - A finalidade essencial da APEROLEITE é contribuir para o desenvolvimento da economia leiteira de Pérola e municípios circunvizinhos.

PARÁGRAFO 1º - A APEROLEITE tem ainda os seguintes objetivos:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca de Pérola - PR
Alexandre de Oliveira Freire Filho
Agente Delegado

Agente Delegado
marcelo

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



- a) Promover a organização mercadológica dos insumos e de produção de seus associados.
- b) Promover a organização de transporte, beneficiamento, armazenamento, embalagem e classificação da produção de seus associados.
- c) Realizar convênio com entidades prestadoras de assistência técnica; e
- d) Informar aos seus associados, a situação atualizada do mercado, tanto à nível nacional, quanto à nível internacional.
- e) Servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção.
- f) comercializar diretamente, ou seja, comprar e vender insumos agrícolas, e o leite in natura produzido pelos associados, para o desenvolvimento das atividades inclusive artigos de uso doméstico e pessoal.
- g) comercializar junto aos seus associados e a terceiros, ou seja, comprar e vender no atacado e no varejo medicamentos drogas de uso veterinário, no varejo máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, e ferragens e ferramentas.

PARÁGRAFO 2º — A APEROLEITE poderá agir isoladamente, ou através de convênios com entidades privadas ou de setor público (EMATER), ou ainda com a colaboração de "expert", visando o progresso do quadro social.

TÍTULO - III

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º — Serão aceitos como sócios os produtores de leite.

PARÁGRAFO ÚNICO — Poderão associar-se produtores de leite do município e de municípios vizinhos.

ARTIGO 8º — O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 06 (seis).

ARTIGO 9º - Para associar-se o interessado preenche a proposta de admissão e passar pelo crivo da assembleia e só será aceito, se a maioria simples assim o quiser.

PARÁGRAFO 1º - Após aprovação da Diretoria, o interessado fornece os dados para sua ficha cadastral, paga a joia (que deverá ser calculada) de admissão e mensalidade em vigor e assina o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 2º - A assinatura no livro de matrícula é o comprovante de sua filiação, e somente poderá ser feita após o preenchimento



marcelo legu

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº- 03



da proposta, da ficha cadastral e o pagamento citado no parágrafo anterior.

E em caso de saída do associado só poderá retornar após 1 ano.

ARTIGO 10º - Após assinatura do livro de matrícula, o associado adquire todos os direitos e deveres citados neste Estatuto.

ARTIGO 11º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores Efetivos, Beneméritos e Honorários.

PARÁGRAFO 1º - São fundadores os sócios que se inscreverem na Assembleia de Constituição.

PARÁGRAFO 2º - São efetivos todos os sócios admitidos na forma estatutária.

PARÁGRAFO 3º - São beneméritos aqueles que tenham sido aceitos pela Assembleia Geral, por promoverem doações para o patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de relevada importância à APEROLEITE.

PARÁGRAFO 4º - São honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da APEROLEITE ou da pecuária de leite, que forem aceitos como tais pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 5º - Os sócios só terão responsabilidade pelos compromissos da APEROLEITE, se estes forem submetidos à aprovação pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 6º - No ato da assinatura do livro de matrícula, o associado declara ciência deste Estatuto.

ARTIGO 12º - Só poderão votar e ser votados os sócios fundadores e efetivos quites com a APEROLEITE e que tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes da respectiva Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - São direitos dos Efetivos e Fundadores:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembleia, medidas de interesse da APEROLEITE;
- d) Demitir-se da APEROLEITE, desde que esteja quites com a mesma;
- e) Propor a admissão de novos sócios.

ARTIGO 14º - São deveres de todos os sócios:

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03**



- a) Promover o engrandecimento moral, cultural e material da APEROLEITE, cumprindo as determinações contidas neste Estatuto e deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Realizar, com a APEROLEITE, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- c) Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- d) Prestar à APEROLEITE, esclarecimento relacionado com atividades que lhe facultarem associar-se; e
- e) Estar quites com a APEROLEITE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a APEROLEITE e as oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam para os herdeiros.

TÍTULO - IV

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 15º - Será demitido o associado que:

- a) Exerça atividade prejudicial à APEROLEITE;
- b) Leve a APEROLEITE à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de pagar suas mensalidades e contribuições; e
- d) Prestar à APEROLEITE, informações inverídicas.

ARTIGO 16º - Será excluído o associado quando:

- a) Houver dissolução de pessoa jurídica;
- b) Ocorrer morte de pessoa física; e
- c) Por incapacidade civil não suprimida.

ARTIGO 17º - Em qualquer caso de demissão ou exclusão, o associado não tem direito a restituição financeira (a não ser de chamadas de capital) de qualquer espécie, bem como fundos existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os deveres dos associados perduram, para os seguintes documentos:

- a) Laudo de demissão e/ou exclusão, lavrado no livro de matrícula assinado pelo Diretor Presidente; e
- b) As contas do exercício em que deu o desligamento.

TÍTULO - V

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



ARTIGO 18º - O patrimônio e fundos da APEROLEITE, serão constituídos:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.
- c) Das rendas patrimoniais;
- d) Dos bens imóveis pertencentes à APEROLEITE; e
- e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

ARTIGO 19º - A Joia de admissão no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), é instituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva, sendo paga no ato da inscrição.

ARTIGO 20º - A mensalidade é igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e tem por finalidade cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

ARTIGO 21º - Em caso de dissolução da APEROLEITE, por qualquer causa, seu patrimônio será determinado à cobertura de despesas aprovadas pela respectiva Assembleia de Dissolução, e o restante, rateado entre os associados.

TÍTULO - VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO, DE ASSESSORAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO.

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral dos associados é o supremo da APEROLEITE, limitados seus poderes aos contidos neste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal somente quando ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 23º - As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, e 01 (uma) hora para a segunda convocação e de 01 (uma) hora para a terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As três convocações serão feitas em um único edital devendo constar:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS
ESTRUTURAS EMPRESARIAIS E PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca: Pérola - PR
Alexandre de Oliveira Arrite Filho
Agente Delegado

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



- a) A denominação da APEROLEITE, seguida da expressão Convocação da "Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia, hora das convocações, o endereço (local), a ordem do dia e o número de associados em pleno gozo e o(s) nome(s), assinatura(s), responsável(eis) pela convocação.

ARTIGO 24° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, além de anexados a cartas circulares com outros meios de divulgação.

ARTIGO 25° - O número legal (quórum) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação; e
- c) Qualquer número de associados com direito à voto em terceira convocação (no mínimo três).

ARTIGO 26° - É competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição da Diretoria e Conselho, bem como a indicação de seus substitutos que dirigirão a APEROLEITE por um período de 30 (trinta) dias, quando nova assembleia para votação será convocada.

ARTIGO 27° - As deliberações nas Assembleias são aprovadas por maioria simples dos associados com direito à voto, presentes no local.

ARTIGO 28° - Todas as Assembleias são lavradas em Ata, assinada por todos os representantes presentes, até mesmo os não-sócios.

ARTIGO 29° - A Assembleia Geral Ordinária (A. G. O.) realizar-se-á uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre do ano civil.

ARTIGO 30° - A Assembleia Geral Extraordinária (A. G. E.) realizar-se-á sempre que necessário, desde que observados os Artigos do Título VI deste Estatuto.

ARTIGO 31° - A APEROLEITE é administrada por uma Diretoria Executiva composta por (04) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 24 meses, com títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

PARÁGRAFO 1° - Todos os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



PARÁGRAFO 2º - São inelegíveis os associados que, além de não estarem quites com a APEROLEITE, tenham praticado algum crime contra a população, independente da natureza do mesmo;

PARÁGRAFO 3º - A posse da Diretoria e Conselho ocorrerá no dia seguinte após a reunião.

PARÁGRAFO 4º - O membro da Diretoria desta Associação que tencionar a concorrer a qualquer cargo público eletivo, deverá se afastar do mesmo pelo menos 03 (três) meses antes da eleição e sendo eleito retoma automaticamente, cabendo a Assembleia a substituição, no período de afastamento.

ARTIGO 32º - A Diretoria Executiva é regida pelas seguintes normas:

- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS
ARTIGOS E DOCUMENTOS DE ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS
CÍVILIS E COMERCIAIS DE PÉROLA - PR
Assessoria de Orientação Jurídica e
Agente Delegado
- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente ou pelo 1º Conselheiro
 - b) Delibera validamente com a presença total de seus membros proibida a representação, sendo as decisões aprovadas por maioria dos votos, cabendo ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.
 - c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas por todos no final dos trabalhos.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao Diretor Vice Presidente substituir o Diretor Presidente, ou Diretor Tesoureiro, quando por impedimento justificável estes se ausentarem temporariamente de suas atividades representativas.

PARÁGRAFO 2º - Perde o encargo automaticamente, o membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa em 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternativas, durante o ano de mandato.

PARÁGRAFO 3º - Caberá a Assembleia Geral Extraordinária, aprovar a indicação dos substitutos, executada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 33º - Ao Diretor Presidente Cabe as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar as atividades da APEROLEITE;
- b) Zelar pelo saldo em caixa;
- c) Assinar com o Diretor Tesoureiro, cheques e documentos da Tesouraria;
- d) Assinar com o Diretor Secretário, documentos da Secretaria;

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, normalmente as Assembleias Gerais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios da gestão, balanços demonstrativos das sobras e perdas, plano anual atividades, orçamentos da receita e despesas;
- g) Proferir o voto de desempate;
- h) Representar, ativa e passivamente a APEROLEITE, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 34° - Ao Diretor Secretário cabe:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos da APEROLEITE;
- b) Assinar com o Diretor Presidente, todos os documentos da Secretaria.

ARTIGO 35° - Ao Diretor Tesoureiro cabe:

- a) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da APEROLEITE;
- b) Assinar com o Diretor Presidente, cheques, balancetes, e demais documentos referentes à Tesouraria da APEROLEITE;

ARTIGO 36° - Caberá, aos Diretores Secretários e Tesoureiros, a responsabilidade pelo preenchimento das propostas de admissão e a quitação de joia e mensalidades.

ARTIGO 37° - O Assessoramento à APEROLEITE será executado conforme citação no 6° artigo deste Estatuto.

ARTIGO 38° - Ao Conselho Fiscal composto por 05 (cinco) membros efetivos e 01 (um) suplente, compete: sendo que em caso de empate nos votos presentes o desempate fica sobre o 1° conselheiro.

- a) Fiscalizar assídua e minuciosamente a APEROLEITE;
- b) Aprovar orçamentos parciais da Diretoria;

PARÁGRAFO 1° - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, sendo obrigatória a renovação de 1,5 (um quinto) de seus membros.

PARÁGRAFO 2° - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros.

PARÁGRAFO 3° - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal indicará o seu 1° Conselheiro, incumbido de convocar e dirigir as reuniões do Conselho, bem como indicar para a lavratura da ata o secretário.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº - 03



PARÁGRAFO 4º - O Conselheiro suplente deverá ser convocado para todas as reuniões do Conselho, sem, contudo, direito à voto.

PARÁGRAFO 5º - O membro do Conselho Fiscal desta Associação que tencionar concorrer a qualquer cargo público eletivo deverá se afastar do mesmo com um prazo de três (03) meses antes da eleição e se eleito retorna ao cargo automaticamente.

TÍTULO - VII

DO VOTO

ARTIGO 39º - O Associado tem direito a apenas 01 (um) voto, respeitando o disposto no artigo 12º deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é válido o voto por procuração

TÍTULO - VIII

DOS LIVROS

ARTIGO 40º - A APEROLEITE terá os seguintes livros:

- 1) De Matrícula.
- 2) De Atas das Reuniões da Diretoria Executiva.
- 3) De Atas do Conselho Fiscal.
- 4) De Atas das Assembleias Gerais.
- 5) De Presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- 6) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41º - A Diretoria Executiva, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como criar outros necessários para o melhor desenvolvimento dos objetivos técnicos e sociais da APEROLEITE.

ARTIGO 42º - O exercício de qualquer cargo eletivo é gratuito ressalvas as despesas de representação, desde que devidamente comprovadas.

ARTIGO 43º - É totalmente vedado à APEROLEITE a discussão ou disseminação de questões de caráter religioso, social ou político partidário, bem como a cessão de dependências sociais para reunião de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS
CIVIL DO COMÉRCIO E DAS EMPRESAS
Cidade e Comarca de Pérola - PE
Agente Delegado

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA -
APEROLEITE**
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL N° - 03

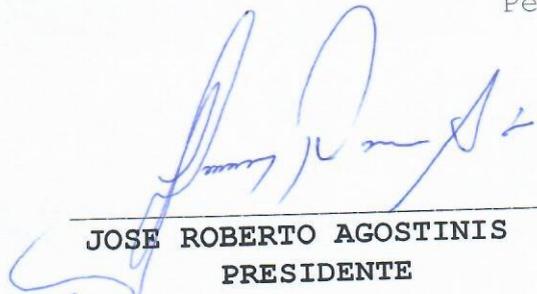


ARTIGO 44° - Os casos omissos são resolvidos pela diretoria executiva, "Ad Referendum" da Assembleia Geral.

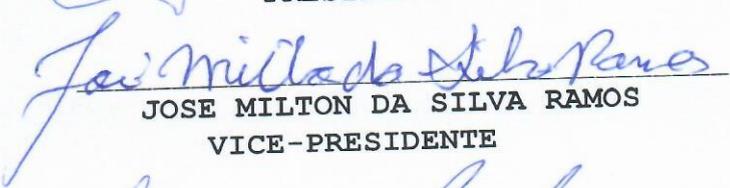
ARTIGO 45° - Este estatuto poderá sofrer alterações somente em Assembleia Geral, convocada para este fim, com a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, divulgadas em diário oficial e devidamente registradas em Cartório apropriado.

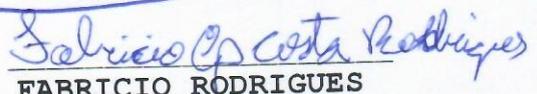
ARTIGO 46° - Esta alteração de estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no 01/03/2024, passando a vigorar a partir do seu registro em Cartório.

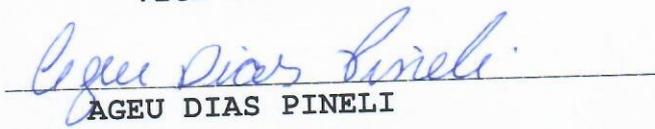
Pérola-Pr., 19 de julho de 2024.


JOSE ROBERTO AGOSTINIS
PRESIDENTE


LUCIANO CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIO


JOSE MILTON DA SILVA RAMOS
VICE-PRESIDENTE


FABRICIO RODRIGUES
TESOUREIRO

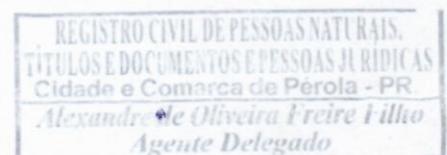

AGEU DIAS PINELI
1° FISCAL


RICARDO S. MELLO


Rodrigo Caliani
CPF***762.849.**
OAB/PR 34.414



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Cidade e Comarca de Pérola - PR.	() Registrado	N.º 131
	(x) Averbado	Livro A-2
	Pérola-PR. 05 / 08 / 2024	
Alexandre de Oliveira Freire Filho Agente Delegado		




Ana Beatriz Gomes Rodrigues
Escritório

31/03/2025, 11:11



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

***.110.759-**

Nome

NIVALDO APARECIDO FERREIRA LAVEIA

Nascimento
19/05/1974



CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NO VERSO
DESTE DOCUMENTO



CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NO VERSO
DESTE DOCUMENTO



VALOR UNITÁRIO DO TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1998

NIVALDO APARECIDO FERREIRA LAVEIA

OSWALDO GARCIA LAVEIA

IRMA DE JESUS FERREIRA LAVEIA

NATURALIDADE PEROLA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/05/1974

DCC ORIGEM COMARCA=YAMBRE/PR, PEROLA

C. NASC 2786, LIVRO=A15, FOLHA=147

***.110.759.**

Assinado por: Douglas Madrim



A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ

Em test.º de verdade

09 ABR. 2025

Ana Maria Bernardes Ribas - Notária

Paulo Edson Montagnini - Escrevente Substituto

Jefferson Luiz Petenucci Montagnini - Escrevente

Thiago Roberto Bertanocelo de Almeida - Escrevente



ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

Trata-se de protocolo encaminhado pela Diretoria de Administração e Finanças deste Departamento de Trânsito, para análise desta Assessoria, relacionada à contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, com vistas à participação do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR no evento Pérola Mais Leite, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, em Pérola/PR

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a solução apresentada decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, a quem incumbe a justificativa da necessidade e da solução proposta. Ademais, consta a indicação de que a execução será realizada de forma exclusiva pela Associação dos Produtores de Leite de Pérola, circunstância que condiciona a análise da contratação à inviabilidade de competição e fundamenta a adoção do procedimento de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento “Pérola Mais Leite” é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela Associação dos Produtores de Leite de Pérola.

Nesse sentido, o Termo de Inexigibilidade apresenta justificativa a respeito da necessidade da contratação:

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas

educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças

comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.a

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU). As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas. Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento: 1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito. 2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas. 3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural. 4. Efeito multiplicador da mensagem:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito. 5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária. Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos. Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento. Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a feira é realizada diretamente pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES D LEITE DE PEROLA - APER, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (Acostado conforme fls. 04/08);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (estimativa realizada na forma do §4º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021², fls. 40);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (vide fls. 25/29);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (fls. 30/37);

VI - razão da escolha do contratado; (fls. 10/20);

VII - justificativa de preço; (fls. 40);

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável; (fls. 40);

II - autorização do ordenador de despesa; (posterior)

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 36);

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 30/37);

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento. (posterior)

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em

² Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º24.630.491-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÉROLA MAIS LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE SETEMBRO DE 2025, EM PÉROLA/PR.

contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (fls. 40);

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor de Administração e Finanças da Autarquia, nos termos do artigo 17, inciso XV, do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em consonância com a Portaria n.º 460/2025³.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

³ Portaria n.º 460/2025 – DP: Delega atribuições adm

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amara

1) De acordo com a Cota Administrativa;
2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de

www.detran.pr.gov



ePROTOCOLO



Documento: **Cota218.2025Participacaoevento1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 09/09/2025 19:18 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 09/09/2025 19:42 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 19:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ae600a5918b8b71ceb16308a5ac3965.

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento “Pérola Mais Leite”, programado para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.630.491-2
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/09/2025 22:01 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 09/09/2025 19:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea67f9288107a4852607e74c96dfe276.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (04.674.247/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade - Termos](#)





DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 10/09/2025 08:54:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 0674247000144

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Nota de Empenho



Encerrado até Agosto

Identificação	
Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2025NE006789
Credor 04674247000144 - APEROLEITE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DE LEITE PÉROLA/PR	Emissão 09/09/25
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
Emb. Legal	Não Aplicável		
Origem	2 - Material estrangeiro adquirido no mercado interno	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	24.630.491-2	UF	Paraná
Município	Curitiba		

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		10.000,00

Cronograma			
Setembro	10.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
412.353,68	0,00	0,00	412.353,68
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	10.000,00

Observação	
atwnder despesas com locação de espaço fisico	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço fisico	1	1	10.000,00	10.000,00
Descrição	locação de espaço fisico			

DESPACHO N.º 445/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Participação do Detran/PR no evento Pérola Mais Leite.

Trata o presente protocolo nº 24.630.491-2 da solicitação de participação desta Autarquia no evento “III Pérola Mais Leite”, a realizar-se entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no município de Pérola/PR, mediante cessão onerosa de espaço institucional oferecida pela Associação dos Produtores de Leite de Pérola – APEROLEITE.

Considerando a realização da contratação referente à participação desta Autarquia no evento em tela, encaminho o presente processo ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para que proceda à análise e adoção das providências necessárias à formalização da execução, com a devida observância das normas vigentes.

Ressalto, ainda, que ficam indicados como gestor e o fiscal do contrato, Andreia Silva Amorim, e Rafael Henrique Peguim Souza, respectivamente, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo a correta execução das obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **445SolicitacaodeinformacoesPeroleite24.630.4912.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 25/09/2025 15:33 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.630.491-2** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 25/09/2025 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c5519e38809697bb7f4052cde9c7750.